Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-COAL - DE 10 a 17.08.2017.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n°s: 3003/17 ENGEM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. EM 17/08/17; 3463/17 REGINALDO APARECIDO MORLINI CALCIOLARI. EM 17/08/17; 50268/88-3825/17 AIRES DOS SANTOS PIRES JUNIOR. EM 17/08/17;

REGULARIZAÇÃO: com base na Lei Compl .nº 108/15;

Processo n°s: 51678/89-10928/15 PAULO FRANCISCO FERREIRA. EM 11/08/17; 397/94-11409/15 RENATO KIVOSHI OKAMOTO. EM 15/08/17; 1196/01-11326/15 ANDREA MAYUMI FURLAN. EM 17/08/17;

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias; Processo nºs:

COMUNIQUE-SE:

Processo n°s: 9110/13 (PETIÇÃO N.°3308/17) MARIANGELA FERNANDES. EM 10.08.17; 10.004/14 (PETIÇÃO N.°3619/17) ELISANGELA DA SILVA PEDROSO, Compareça o R.T. em 30 dias, juntar memorial descritivo corrigido, novo memorial. Em 10.08.17; 11268/96-7890/16 FRANCISCO BASTO DE MEDEIROS. EM 11/08/17; 3003/17 ENGEM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. EM 11/08/17; 6884/16 LAERCIO APARECIDO GONÇALVES. EM 11/08/17; 4089/04-2403/06 (PETIÇÃO N.°4736/17) MAURO FRONTIN SANTANA, Compareça o requerente, em 30 dias, para esclarecimentos. Em 11.08.17; 5087/17 MARA LUCIA DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS. EM 15.08.17; 3599/95-11043/15 MARIA TANAKA. EM 15/08/17; 3363/17-3502/17 SERVÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC. EM 16/08/17; 50038/86-9044/15-1375/17 EDIFÍCIO GRÃO DE AREIA. EM 17/08/17; 50563/87-1994/17 ADELINO GOMES ARANTES FILHO. EM 17/08/17; 4579/17 VG ADM DE IMOVEIS EIRELI. EM 17/08/17; 3868/17 MARIA LUIZA PAES BRUSSI. EM 17/08/17; 51799/90-7266/15 JOSE ZUARDI. EM 17/08/17; 9779/09-11171/15 LUIZ ALBERTO TEIXEIRA. EM 17/08/17; 7875/16 CLOVIS LUIZ DOTA. EM 17/08/17; 5379/98-1954/17 CLAUDIA CRISTIANE FERREIRA. EM 17/08/17; 51450/86-7510/15 JOSE EDVALDO RODRIGUES. EM 17/08/17;

COMPAREÇA O RT EM 30 DIAS PARA PROCEDER A BAIXA E ASSUNÇÃO DE NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A OBRA REFERENTE AO PROC.7427/07 1ª FASE, COM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO 247/15, PLANO 98/15, ÁREA A3, EXPEDIDA EM 11/05/15, SITO A RUA PRUDENTE DE MORAES N°23: Processo:

SIM COMO REQUER:

Processo n°s: 6162/17 RONALDO RANIERI. EM 16/08/17; 6156/17MARINA FERNANDES QUINTANA. EM 17/08/17; 50563/87-1994/17 PETIÇÃO 4466/17 ALCIDES LUIZ GAUCHAT E PETIÇÃO 4612/17 ALCIDES LUIZ GAUCHAT. EM 17/08/17; 4344/99 JULIO PAPA. EM 17/08/17;

INDEFERIDO:

Processo n°s: 8561/06-3804/16 OMILTON DE SOUZA PIRES. EM 11/08/17; 52910/91-10857/15 ANA LUCIA DA CUNHA BATISTELA. EM 15/08/17; 6641/10 ANTONIO LUIZ DOS SANTOS. EM 17/08/17;

ARQUIVE-SE:

Processos n°s: 50982/85-2781/16 PRAIAS PAULISTAS S.A. E OUTROS. EM 17/08/17;

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa. Processos nºs:



Estado de São Paulo Estância Balneária

COMPLEMENTO DE EMOLUMENTOS:

Processos:

DEMOLIÇÃO:

Processos nos:

UNIFICAÇÃO / DESMEMBRAMENTO:

Expeça-se a licença de unificação/remanejamento, pagos os emolumentos em 30 dias; Processos nºs: 11031/15 GILMAR ORTIZ DE SOUZA. EM 15/08/17;

ALVARÁ AVULSO:

Processos n°s: 4664/94-5666/17 CONDOMINIO RESIDENCIAL ALLAMANDA.. EM 11/08/17; 52973/91-3921/17 GILSON CAMARGO DE FARIA. EM 17/08/17;

<u>ANULO O DESPACHO DE 11.07.17. COMPAREÇA O RT PARA CORRIGIR QUADRO DE</u> ÁREAS:

Processo: 3245/04-1785/17 LUIZ CARLOS RIBEIRO MARQUES. EM 15/08/17;

REVOGO O DESPACHO DE 11/01/11. Apresentar novo processo de regularição; Processos nºs: 51088/90 -6274/10 MAURICIO DEBEI. EM 17/08/17;

INSTALAÇÃO DE CONTAINER PARA ESTAÇÃO TELEFÔNICA:

Expeça-se a licença, pagos os emolumentos e ISS quando da conclusão; Processos nºs: 4280/17 TELEFONICA BRASIL S.A. EM 17/08/17;

PARA OS SEGUINTES PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

Processos n°s: 1133/14 (PETIÇÃO N.°3589/17) CARLOS LEANDRO CANHETE CAVALHEIRO. EM 10.08.17; 628/94-5083/15 (PETIÇÃO N.°4611/17) ANTONIO VICENTE FILHO. EM 11.08.17; 6435/17 NEUSA DA SILVA BARBOSA. EM 11.08.17; 5441/13 (PETIÇÃO N.°4675/17) LUIS EDUARDO DE MORAES PINI. EM 11.08.17; 4274/06 (PETIÇÃO N.° 3436/17) CELSO ROQUE PAVIANI. EM 11.08.17; 8587/03-5024/16 (PETIÇÃO N.° 4606/17) AURELIO SANTOS DA SILVA. Em 15.08.17; 4315/13 (PETIÇÃO N.° 1290/17) WASHINGTON LUIZ FERNANDES. EM 15.08.17; 6662/15-7314/16 (PETIÇÃO N.°4729/17) CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA.-ME. EM 15.08.17;

VANDERLEI POLETTO-Reg.393-2 COORDENADOR-COAL

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.810, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária juntos às Secretarias de Governo e Gestão – SG; Administração e Finanças – SA; e Saúde - SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | FICHA | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|----------|---------------------------|---------------------------|-------------|-------|-------------------|---|
| 01.16.01 | 04.122.0021.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 2 | R\$ 71.000,00 | Pessoal Civil – Adiantamento Salarial de Agosto/2017 |
| 01.17.01 | 04.122.0031.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 39 | R\$ 105.000,00 | Pessoal Civil – Adiantamento Salarial de Agosto/2017 |
| 01.25.01 | 10.302.0123.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 605 | R\$ 132.000,00 | Pessoal Civil – Adiantamento Salarial de Agosto/2017 |
| | • | R\$ 308.000,00 | | | | |

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | FICHA | VALOR | RECURSO |
|----------|---------------------------|---------------------------|-------------|-------|-------------------|-----------|
| 01.16.01 | 04.122.0021.2.020 | 3.1.91.13.00 | 01.000.0000 | 6 | R\$ 71.000,00 | ORDINÁRIO |
| 01.17.01 | 04.122.0031.2.020 | 3.1.90.16.00 | 01.000.0000 | 41 | R\$ 105.000,00 | ORDINÁRIO |
| 01.25.01 | 10.122.0121.2.020 | 3.1.90.11.00 | 01.000.0000 | 566 | R\$ 132.000,00 | ORDINÁRIO |
| | | R\$ 308.000,00 | | | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de agosto de 2017. Eng.º Caio Matheus Prefeito do Município



Estado de São Paulo Estância Balneária

DECRETO N. 2.811, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Designa o Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão Municipal de Emprego.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as normas editadas pela Comissão Estadual de Emprego – CEE, conforme despacho exarado nos autos do processo administrativo n. 3035/2017, bem como a nova eleição realizada em 08 de agosto de 2017;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam designados para atuar como Presidente, Vice-Presidente e Secretário da COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO, na forma do artigo 5º, da Lei Municipal n. 342/99, respectivamente:
 - I Clayton Fernandes Baptista Presidente;
 - II Silvia Regina Lourenço Teixeira Vice-Presidente; e
 - III Cosme Carneiro de Carvalho Secretário.
- **Art. 2º** A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas do governo, trabalhadores e empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 12 (doze) meses, vedada a recondução para o período subsequente, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal n. 342/99.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2.772/17.

Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 3035/2017)



Estado de São Paulo Estância Balneária

DECRETO N. 2.812, 18 DE AGOSTO DE 2017

Torna sem efeito o Decreto Municipal n. 2.798, de 20 de julho de 2017, que altera o Decreto n. 2.460, de 03 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2016/2018.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a declaração exarada nos autos do processo administrativo n. 1113/06, no sentido de que o teor dos Decretos Municipais 2.792/17 e 2.798/17 são idênticos, logo, em duplicidade;

DECRETA:

Art. 1º Por este ato, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, **REVOGO** o Decreto Municipal n. 2.798, de 20 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA 1113/06-2)

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA LAUDA 28 / 17 - COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11.08.17 A 18.08.2017

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

5334/17 - RICARDO DE FATIMA JORGE GARCIA

5394/17 - RENATO DO AMPARO

5454/17 - KRAUTHAMER INCORPORAÇÃO SPE

5714/17 - NEMET E SANTANA SOC ADVOGADOS

5981/17 – DIONE CARLOS ALVES BARROZO DE OLIVEIRA

6099/17 - FERNANDA MARIA DA SILVA SIQUEIRA

6128/17 - RODOLFO BAYERLEIN

6212/17 - ALESSANDRA BARRETO CARNEIRO

6267/17 - NATALIA ESPINOLA GOMES

6282/17 - ROSEMAR DE SOUZA MOREIRA

6356/17 - ERIKA NASCIMENTO DOS SANTOS

6428/17 - ISAC ABREU DA SILVA

6452/17 - LAYON TURUTE DE OLIVEIRA

6478/17 - MARIA MADALENA RODRIGUES

6479/17 - WINSTON CHURCHILL DOURADO JR

6480/17 - BRUNA MORENA AMARAL

6482/17 - BEATRIZ CORDEIRO BATISTA

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDO

841/02 - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA - BAIXA DA IM 25050, DATA DE 31/12/2012

808/17 – SAULO E CAROLINE RESTAURANTE E BAR – BAIXA DA IM 104110, DATA DE 15/08/17

5377/11 – JOAO PAULINO DE PONTES – BAIXA DA IM 70930, DATA DE 30/06/17

3159/14 - DAVI DE AGUIAR DE OLIVEIRA CURSOS NAUTICOS - BAIXA DA IM 101080, DATA DE 01/02/17

12169/96 – SCHMIDT E OZORES LTDA - BAIXA DA IM 6831, DATA DE 26/03/2010

7519/13 - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - BAIXA DA IM 83940, DATA DE 01/01/2014

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO DEFERIDO:

1337/16 – STRONGET ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEFIRO ALTERAÇÃO CADASTRAL 5032/08 – KNORST & KNORST PLANTAS – DEFIRO ALTERAÇÃO CADASTRAL

REQUERENTE COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NO PRAZO DE 30 DIAS PARA CIENCIA DO PROCESSO:

977/02 - CLAUDIO MOACIR VILLE - INDEFERIDO

6984/01 - LUIZ ANDRE TOMAZ PINTO - APRESENTAR COMPROVANTES

3682/08 - MICHAEL MARTINS DE COUTO - INDEFERIDO

3377/17 – JOAQUIM IYEIRI – APRESENTAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

6277/17 - ALVARO DECIO MOSCONI - PEDIDO DEFERIDO

1013/17 – GLEDYS MARCOS ROMAM – COMPARECER NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E TRAZER NOVAMENTE COPIA DOS DOCUMENTOS PARA O ALVARA DE MOTORISTA

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFS

5971/13 - JOSE PAULO DA SILVA CRUZ



Estado de São Paulo Estância Balneária

5328/08 - ROCHEDO INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

RETORNO DA CORRESPONDENCIA VIA AR

1191/14 – MI. CUNHA DA SILVA LITORAL MIDIA EXTERIOR 7164/16, 8107/16 - ANTONIO EDMILSON DO NASCIMENTO 10477/15 – ELSON SANTOS DE SOUZA 220/15, 4985/16, 7758/16, 2068/17, 2070/17, 2925/17 – JOSE LUCAS DOS SANTOS 2654/00 – ACACIO MARCOLINO

> SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA



Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.262, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Altera o artigo 4°, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bertioga – CONSEA.

Autor: Caio Matheus - Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O artigo 4º, da Lei Municipal n. 591, de 16 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:
 - "Art. 4º O CONSEA será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
 - I 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, escolhido entre seus servidores:
 - II 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido entre seus servidores;
 - III 01 (um) representante das Escolas Estaduais, indicado pela Diretoria Regional de Ensino;
 - IV 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertioga, preferencialmente, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;
 - V 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;
 - VI 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;
 - VII 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social, que não seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo;
 - VIII 05 (cinco) representantes de associações de bairros ou civis, devidamente constituídas, eleitos pelos seus pares, sendo que dentre estes não poderá haver representantes de instituições governamentais. (NR)

§ 1° (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2017. (PA n. 2738/08)



Estado de São Paulo Estância Balneária

LEI N. 1.263, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMPA e dá outras providências" Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal FUMPA com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento, implantação, incentivo e investimento em planos, programas, projetos e atividades voltados para a proteção e bem-estar dos animais, bem como a implementação do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais patologias animais do Município de Bertioga.
- **§** 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo, além dos elencados no artigo 2°, criar condições para conscientização e ação conjunta da Sociedade Civil e do Poder Público na implementação de políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município de Bertioga.
- **§ 2º** O FUMPA terá a natureza de fundo contábil, sem personalidade jurídica, ficará subordinado orçamentária e operacionalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Art. 2º** Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:
- I incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaco físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento:
- II apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
- III implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV fiscalização e aplicação das legislações municipal, estadual e federal relativas à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- V apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
 - VI promoção de medidas educativas e de conscientização;
- VII informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;
- VIII capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.
 - Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

* * *

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- I recursos financeiros orçamentários, de fontes próprias da Municipalidade;
- II recursos financeiros oriundos de transferências (via convênios, repasses, emendas orçamentárias e similares) de fontes federais e estaduais;
- III recursos financeiros oriundos de doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
 - V rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VI recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte o e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;
- VII recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;
- VIII recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;
- IX recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;
- X transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
- XI recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
 - XII outras receitas eventuais.
- **§ único.** Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo aplicação as normas gerais de direito financeiro.
- **Art. 4º** Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica sob a denominação de "Prefeitura Municipal de Bertioga Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal", em estabelecimento oficial de crédito, indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- § 1º Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Diretor e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta lei.
- **§ 2º** Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Bertioga.
- § 3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Bertioga e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

X X X

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- § 4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.
- § 5º Quadrimestralmente, será enviado ao Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal extrato bancário do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
- **Art. 5º** As doações de bens deverão ser feitas à Prefeitura Municipal de Bertioga segundo as normas legais vigentes e deverão consignar expressamente seu uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal, que ficará registrado no Patrimônio Municipal.
- **Art. 6º** Eventuais ativos adquiridos com recursos do Fundo deverão integrar o Patrimônio Municipal, com consignação de uso exclusivo pelas unidades de serviços voltadas à proteção e bem-estar animal.
- **Art. 7º** A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá o cronograma previamente aprovado pelo Conselho Diretor, mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser o seu Regimento Interno.
- Art. 8º Os recursos ao FUMPA serão aplicados prioritariamente em projetos e atividades voltadas para:
- I incentivo de posse responsável de animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
- II desenvolvimento e implantação de programas relativos a bem-estar e controle animal;
- III implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV fiscalização e aplicação das legislações municipal, estadual e federal à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego de mais regulamentações concernentes aos animais domésticos e domesticados no Município;
- V apoio a programas que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais:
 - VI promoção de medidas educativas e de conscientização;
- VII informação e divulgação de programas e ações de desenvolvimento, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;
- VIII capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público e privado, para os fins de proteção da vida animal.
- **Art. 9º** O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será administrado por um Conselho Diretor, na forma do seu Regimento Interno.
- **Art. 10.** A gestão do Fundo compreenderá a fixação de diretrizes, elaboração de planos de ação, escolha de prioridades para alocação dos recursos, análise e aprovação de projetos, acompanhamento ce sua aplicação e controle de resultados.



Estado de São Paulo

Estância Balneária

- **Art. 11.** O Conselho Diretor do Fundo será composto por 3 (três) membros efetivos, sendo:
 - I Secretário Municipal de Ambiente, seu Presidente;
- II 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Bertioga escolhido por seus pares.
- **Art. 12.** O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.
- **§ 1º** Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.
- § 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante votação por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
 - Art. 13. Compete ao Conselho Diretor:
- I estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
 - II aprovar as operações de financiamento;
 - III deliberar quanto à aplicação de recursos;
- IV submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, relatório das atividades desenvolvidas;
 - V administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo;
- VI aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
- VII elaborar relatório financeiro mensal, com o demonstrativo de receitas e despesas, a ser encaminhado ao Departamento do Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Bertioga, para contabilização.
- **§** 1º O Conselho Diretor estabelecerá as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais e estaduais e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.
- **§ 2º** As contas do Fundo, prestadas pelo Conselho Diretor na forma da lei, serão analisadas e aprovadas, quadrimestralmente, pelo Conselho Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal.
- **Art. 14.** Para a execução dos trabalhos do Conselho Diretor, serão designados, se necessário, servidores pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- § único. Os servidores designados na forma do "caput" não terão direito a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes aos cargos que ocupam na Administração Municipal.
- **Art. 15.** As funções dos membros do Conselho Diretor serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- **Art. 16.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor, poderá, para consecução dos objetivos previstos nesta lei, celebrar convênios, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.
- **Art. 17.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado à constituição do Fundo.
- Art. 18. Os carnês de IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis situados no Município de Bertioga conterão um boleto de contribuição anual e facultativa, no valor equivalente a 3 (três) unidades fiscais do Município (UFIB) a ser revertido ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
- **Art. 19.** O FUMPA, por sua natureza de fundo contábil, será operado contabilmente pelas áreas de serviços competentes do Poder Executivo.
- **§ único.** A execução orçamentária do FUMPA obedecerá às normas da legislação sobre contabilidade pública, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.
- Art. 20. A aplicação das receitas orçamentárias será feita através das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, obedecidas as disposições do Plano Plurianual de Aplicações e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício fiscal.
- **§ único.** Projetos e atividades emergentes necessários à realização dos objetivos, programas e projetos do Fundo poderão ser realizados através de créditos adicionais, conforme o art. 72 da Lei 4320/64.
- **Art. 21.** Todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo será registrado e devidamente contabilizado o pelo Município.
- **Art. 22.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária e sem prévio empenho.
- **Art. 23.** Toda e qualquer entidade que receber recursos transferidos do Fundo, a qualquer título, deverá comprovar a sua aplicação, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil e criminal.
- **§ único.** A prestação de contas será feita em observância à legislação pertinente.
- **Art. 24.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação.
- **Art. 25.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
 - Art. 26. Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 4690/2017)



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 437, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Patrícia de Oliveira landa** e o Secretário de Saúde, **Jurandyr José Teixeira das Neves**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 14, de agosto de 2017, o servidor público municipal MARIO ROBERTO PINHEIRO, Escriturário, Registro Funcional n. 982, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD para a SECRETARIA DE SAÚDE – SS, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2017.

Patrícia de Oliveira landa Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

> Jurandyr José Teixeira das Neves Secretário de Saúde



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 437, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Patrícia de Oliveira landa** e o Secretário de Saúde, **Jurandyr José Teixeira das Neves**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 14, de agosto de 2017, o servidor público municipal MARIO ROBERTO PINHEIRO, Escriturário, Registro Funcional n. 982, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD para a SECRETARIA DE SAÚDE – SS, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2017.

Patrícia de Oliveira landa Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

> Jurandyr José Teixeira das Neves Secretário de Saúde



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 438, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Interrompe, a pedido, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora Maria Irene Acilio.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou a cessação de sua licença sem remuneração, através de petição juntada nos autos do processo administrativo n. 1677/2017, consoante estabelece o artigo 79, § 3°, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2017, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora MARIA IRENE ACILIO, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4550, com fundamento legal no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 243/2017.

Bertioga, 16 de agosto de 2017. (PA n. 1677/2017)



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 439, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso na ações fiscalizadoras no Município;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 19 de agosto de 2017, a retribuição pecuniária concedida ao servidor WILSON CÉSAR DIONÍSIO, Fiscal, Registro Funcional n. 2207, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2017. (PA n. 1118/17)



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 440, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6218/2017, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2017, GIDEÃO RODRIGUES DE SOUSA, Registro Funcional n. 5158, do cargo de provimento efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, nomeado através da Portaria n. 240/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2017. (PA n. 6218/2017)



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 441, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 6233/2017, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica II/Professora de Artes;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2017, BEATRIZ DE AGUIAR HANSSEN, Registro Funcional n. 5195, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PROFESSORA DE ARTES, nomeada através da Portaria n. 393/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 6233/2017)



Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 442, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Destitui a servidora Eliana Alves de Souza Santos da Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ELIANA ALVES DE SOUZA SANTOS, Registro Funcional n. 2038, da Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, nomeada pela Portaria n. 184, de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 8245/10)



Estado de São Paulo Estância Balneária

PORTARIA N. 443, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso na ações fiscalizadoras no Município;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 14 de agosto de 2017, a retribuição pecuniária concedida ao servidor ANDRÉ FERAUCHE, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de agosto de 2017. (PA n. 9145/03-2)

Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo



Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 11/08/2017 À 17/08/2017

7505/14 CAB.5069/12 MARIA CRISTINA TROVÃO TITOS, Considere a Licença de Ocupação expedida em Ex-Offício.

5232/16 CAIO SANTOS SIQUEIRA E OUTROS, 10017/15 CAB.1725/12 WILSON WALTER DE OLIVEIRA, 5232/16 CAB.9468/11 CAIO SANTOS SIQUEIRA E OUTROS, 8461/15 CAB. 5552/11 ADEMIR MANOEL, 7831/14 CAB.9891/12 ADNAILTON PRATES DOS SANTOS, 8231/15 MÚCIO FERNANDO MAGALHÃES CALEIRO, 11329/15 ROSELI SALES DE OLIVEIRA E OUTRO, 11254/15 CAB.4149/10 JOÃO NILTON SALOMÃO, 11462/15 MARCIA ESPERANÇA ALVAREZ M. FERREIRA, Considere a Carta de Habitação expedida em Ex-Offício.

4691/16 ANNA TERESA RAMUS, 2809/16 CAB. 3558/15 SILVIA SCHONE GIL, 1777/16 CAB. 5803/94 CAROLINA LAVINI ,5117/16 CAB. 52162/89 ELIZETE NIKOLUK KAFFER, 8611/12 EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ, Expeça-se a Carta de Habitação, pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias.

1777/16 CAB. 5803/94 CAROLINA LAVINI, 5117/16 CAB. 52162/89 ELIZETE NIKOLUK KAFFER, 5024/16 CAB. 8587/03 ROSIMEIRE SILVA DA LUZ, Dê-se baixa na licença de demolição.

51334/87 ORESTES GARCIA GONZALEZ, 4158/08 cab. 7719/01 ADELINA CONTE MONTAGN, 5512/99 DARIO MARTIM DOS SANTOS, 10707/15 EDISON FERNANDO DA SILVA, 1308/99 ANA MARIA GAUCHAT DIAS, 34899/66 MARTA FACIOLI, 5305/09 EMERSON ADRIANO GONÇALVES LEITE, 3348/04 VERA LUCIA DE ABREU, 4925/03 VALDEMAR MANOEL DOS SANTOS, 8644/15 GUILHERME GIOVANNETTI BISCONCINI, DIAE 25575 DIONISIO SIMPLICIO, Informação de correspondências ref. a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio.

6222/17 JORGE PAULO ZIMMERMANN, 9704/13 CAB. 4682/07 PORT COMPANY PARTICIPAÇÕES E EMPREEENDIMENTOS, Sim como requer, prorrogue-se por 30(trinta) dias o prazo para cumprir o solicitado em petição.

4447/13 CAB. 1356/04 CARLOS AUGUSTO JUSTINO, 10927/15 CAB. 21717/97 ANTONIO CARLOS ZOPELLO, Sim como requer, expeça-se a 2º via da C.H.

1155/17 CLEUTON MAGALHAES SIQUEIRA, 11131/15 CAB. 8072/11 ELISANGELA MARIA DA SILVA, 1263/16 SETSUO NAZIMA, 3797/02 CAB. 4603/99 ALYSON FELICIANO DA SILVA, 5984/17 FERNANDO PISTORI CORREA, Arquive-se assunto solucionado.

5750/17AMERICAN TOWER CESSAO DE INFRA ESTRURURA, 3466/17 ZENI DOMINGUES, 5738/17 TAERCIO LIBANIO SILVA, 6129/17 AILTON BORGES DOS SANTOS 4827/17 MARME E RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA, 2470/17 CAB. 50878/91 NELSON CRESPO LUIZ, Compareça o RT para esclarecimentos em 30(trinta) dias.

11419/15 CAB. 50495/88 JOSE CARLOS MENEGUELLI, Expeça-se a Carta de Habitação "Ex-Officio", pago os emolumentos, quitado o ISS em 30 dias.

7125/15 CAB. 9135/10 CENTAURI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 5671/04 DYONÍSIO APPARECIDO DA ROCHA, Sim como requer quanto ao solicitado em petição.

11220/15 CAB. 50239/83 JOSE CELESTINO DE ARAUJO JUNIOR, 3074/13 CAB. 50086/81 RUBENS MASSAMI MATIY,11641/15 CAB. 51616/89 LOURIVAL DIAS CORDEIRO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pago os emolumentos e quitado o ISS em 30 dias.



Estado de São Paulo Estância Balneária

8710/05 CAB. 6886/98 SERGIO GUSTAVO MEDINA PEREIRA, Indeferido o solicitado através de petição, "Loteamento Embargado".

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS Chefe de Seção de Fiscalização de Obras

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 25063 CLAUDIO JOSE FONSECA - Rua Ayrton Sena da Silva, 465 - Vila Itapanhau,

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS Chefe de Seção de Fiscalização de Obras



Estado de São Paulo Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 31/07/2017 A 18/08/2017

PROCESSOS:

5310/2017 – ARMIN SOWA - Deferido o pedido de cancelamento dos débitos de 2014 referente às inscrições: 93.001.005.000 e 93.001.006.000.

5502/2017 – PRAIS PAULISTAS S.A. E OUTROS – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos de 2004 e 2005. Inscrição n.º 97.117.010.000.

8214/2011 – CLARO S/A - Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das às guias 223243, 223247, 223250, 223253, 233318, ano base 2011 referente às I.M. 34000, 34020, 34030, 34040, 59470.

3080/2002 – P&P DIVERSÕES AQUATICAS S/C LTDA. – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias 221141, 221137, 221138, 221139, 686182, 1811572, 2183546, ano base 2009 a 2016 referentes à I.M. 29160.

9132/2009 - SOPRETER EMP. IMOB. LTDA. – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa nas parcelas 15/30 acordo id2045 referente à Inscrição 03.209.003.000.

214/2004 – MC BORGUETTI LANCHONETE ME. – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias 225149(parcial), 84568, 686753, 1808692, 2179405, ano base 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 referentes à I.M. 37470.

21094/1997 - JOÃO FERREIRA DA SILVA BERTIOGA ME. – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa das guias 210629 (parcial) 210622, 210623, 210624, 210625, 210628, 210630, 210626, 210627, 210616, 210617, 210618, 80703, 685010, 1808269, 2178996, ano base 2001 a 2016 referentes à I.M. 10472.

8873/2012 - CONCEIÇÃO DE ABREU DA SILVA – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia id92777 ano base 2013 CRC168239.

3754/20174 – MANOEL ROCHA DE SOUZA – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia id134198 ano base 1995 referente à Inscrição 92.001.006.000.

5970/2014 – REGINA MAURA ZETONE GRESPAN – Pedido de cancelamento DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela 10 da guia id174769 ano base 2012 referente à Inscrição 97.221.023.000.



Estado de São Paulo

Estância Balneária

388/2017 - MARCOS ROBERTO CAMPILONGO CAMARGO - Pedido de compensação DEFERIDO. Providenciado o abatimento de R\$ 2.642,04 no débito de 2016. Inscrição n.º 97.236.038.000.

2841/2017 – HENRIQUE COSTABILE – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento da Guia n.º 247064, exercício 2004, tendo em vista o lançamento em duplicidade. CRC n.º 154742.

FÁBIO BENEDITO LEITE
Chefe da Divisão de Dívida Ativa